



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Locação, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, de equipamentos e serviços destinados ao controle de acesso físico nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, integração, manutenção e suporte técnico de catracas eletrônicas modernas com leitores faciais, conforme quantidades e especificações a seguir:

Objeto principal: locação de catracas eletrônicas com leitores faciais e todos os serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento do sistema de controle de acesso do TCE-RN.
Itens e quantidades:

Quantidade da solução a ser contratada		
LOTE ÚNICO		
Item	Especificação do item	Quantidade
01	Leitor Facial para no mínimo 50.000 faces	06
02	Suporte para fixar os leitores faciais nas catracas	06
03	Catraca tipo FLAP com acessibilidade para PNE	02
04	Catraca tipo pedestal ou tripé	01
05	Materiais necessários para instalação e funcionamento	01 (conjunto)
06	Serviços de instalação, configuração e integração com o sistema de controle de acesso e videomonitoramento	01 (serviço)
07	Manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação (incluindo substituição de peças e atualização de software)	01 (serviço)

Abrangência do serviço: Inclui o fornecimento de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, instalação física e elétrica, configuração e integração com os sistemas de controle de acesso e videomonitoramento já existentes no TCERN, testes de aceitação, capacitação técnica da equipe designada pelo Tribunal e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Critério de recebimento: Aceite técnico mediante testes e comissionamento dos equipamentos, a serem acompanhados pela fiscalização designada.

Período de locação: 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Atualização tecnológica: Durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações, a contratada deverá garantir a atualização tecnológica do parque de equipamentos a cada **2 (dois) anos**, mantendo a compatibilidade com os sistemas de controle de acesso e videomonitoramento do TCERN, bem como assegurando a eficiência e a segurança operacional da solução.



2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de modernização e aprimoramento do sistema de controle de acesso físico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da locação de três catracas eletrônicas modernas com leitores faciais integrados, incluindo todos os serviços e materiais necessários à instalação, configuração, manutenção e suporte técnico durante o período contratual.

A medida se justifica pela necessidade de garantir maior segurança institucional, controle eficiente da entrada e saída de servidores, colaboradores e visitantes, e integração com o sistema de videomonitoramento já existente. As catracas atualmente em operação encontram-se tecnologicamente defasadas, sem compatibilidade com mecanismos de autenticação facial, o que compromete a agilidade e a confiabilidade do controle de acesso.

A opção pela locação em detrimento da aquisição se mostra mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista o menor desembolso inicial, a atualização tecnológica contínua, e a inclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o que reduz custos com suporte técnico e reposição de equipamentos, garantindo eficiência e economicidade à gestão pública.

Dessa forma, a contratação é necessária, oportuna e vantajosa, contribuindo para o fortalecimento das políticas de segurança patrimonial e controle de acesso, e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, observadas as justificativas de vantajosidade, planejamento e economicidade.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Requisitos Gerais

Os equipamentos e serviços objeto desta contratação deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser **novos, modernos e de primeira utilização**, com tecnologia atualizada e compatíveis com o sistema de controle de acesso e videomonitoramento do TCE-RN;
- Possuir **garantia integral de funcionamento** durante todo o período de locação, com manutenção preventiva e corretiva incluída;
- Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO e Inmetro, quando cabível);
- Ser fornecidos com todos os **acessórios, cabos, conectores, fontes e suportes necessários** à perfeita instalação e operação;
- Possuir **integração nativa ou por API** com o sistema de controle de acesso, ponto eletrônico e o software de videomonitoramento já utilizado pelo TCERN;
- Garantir **registro individualizado de acessos**, com armazenamento e exportação de relatórios;



- Permitir **controle remoto de abertura, bloqueio e monitoramento de status operacional** das catracas.

4.2 - Equipamentos

a) Leitores Faciais

- Capacidade mínima para **50.000 faces cadastradas**;
- Reconhecimento facial com **precisão mínima de 99%**, mesmo em variações de iluminação e uso de máscaras;
- Tempo de identificação inferior a **1 segundo**;
- Possuir **câmeras infravermelhas duplas** para detecção de profundidade e prevenção de fraude por foto/vídeo;
- Compatibilidade com **sistemas de controle de acesso baseados em TCP/IP**;
- Tela colorida com interface intuitiva, sensível ao toque (mínimo 5”) e idioma configurável;
- Possibilidade de operação **online e offline**, com sincronização automática;
- Registro de tentativas de acesso e geração de relatórios;
- Alimentação bivolt automática (110/220 V);
- Gabinete robusto e resistente a impactos leves e poeira (mínimo IP54).

b) Catracas Tipo Flap (com acessibilidade PNE)

- Estrutura em **aço inoxidável** e acabamento escovado;
- **Mecanismo bidirecional** (entrada e saída);
- **Passagem livre mínima de 900 mm**, conforme normas de acessibilidade;
- Barreiras retráteis em acrílico ou policarbonato transparente;
- Interface para integração com leitor facial, RFID e sistema central de controle;
- **Sensores anti-fraude e anti-tailgating** (dupla passagem);
- Sistema com liberação automática em caso de falha de energia;
- Indicadores luminosos (verde/vermelho) para passagem autorizada e bloqueada;
- Contador eletrônico de passagens e registro em sistema.

c) Catraca Tipo Pedestal (Tripé)

- Estrutura metálica em aço inoxidável;
- Mecanismo bidirecional com travamento por solenoide;
- Liberação automática em caso de falta de energia;
- Contador eletrônico de passagens;
- Interface para integração com leitores faciais;
- Iluminação indicativa de passagem autorizada/bloqueada;
- Alta durabilidade e baixo nível de ruído.

4.3 - Instalação e Integração

- Instalação completa dos equipamentos, incluindo infraestrutura elétrica e lógica (rede);



- Configuração e integração com o sistema de controle de acesso e o software de videomonitoramento existentes;
- Testes de operação conjunta, com **registro de logs e relatório técnico de conformidade**;
- Entrega de **manual técnico e treinamento básico** para os servidores designados pelo TCERN;
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico identificado no contrato.

4.4 - Manutenção e Suporte Técnico

- **Manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda**, com substituição de peças e atualização de software incluídas no valor da locação;
- Atendimento técnico **em até 24 horas úteis** após abertura de chamado;
- Disponibilização de **equipamentos reserva** em caso de necessidade de reparo superior a 48 horas;
- Atualizações de firmware e software sempre que disponibilizadas pelo fabricante;
- Relatórios semestrais de manutenção e desempenho dos equipamentos.

4.5 - Atualização Tecnológica

Durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações, a contratada deverá realizar a **atualização tecnológica do parque de equipamentos a cada 2 (dois) anos**, mantendo compatibilidade e eficiência com os sistemas de controle de acesso e videomonitoramento do TCERN, conforme boas práticas de governança e segurança da informação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Das obrigações da contratada

5.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

- a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.
- b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.



- d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto e mantê-lo em perfeitas condições durante todo o transcurso contratual, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2 – Das obrigações da contratante

5.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.



5.3 – Garantia

5.3.1 - No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 – Sanções aplicáveis

As sanções aplicáveis seguem o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.4.1 Penalidades

Por inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, quando houver descumprimento de obrigações contratuais consideradas faltas leves que não acarretem prejuízos significativos à execução;

b) **Multa**, aplicável nas seguintes condições:

1) Multa diária entre **0,1% e 0,2%** do valor mensal da contratação por atraso na execução, limitada a 15 dias;

2) Multa entre **0,1% e 10%** do valor mensal da contratação, em caso de atraso superior ao limite estabelecido em *b.1* ou de inexecução parcial;

3) Multa entre **0,1% e 15%** do valor total anual da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes e cumulativas entre si;

c) **Suspensão de licitar e contratar com o TCE/RN** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, com consequente registro no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

5.4.2 Condições Gerais

a) As penalidades previstas nos itens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente às multas do item b;



- b) As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;
- d) As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, observando-se as determinações legais.

5.5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.5.1** - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.2** - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.
- 5.5.3** - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor caberão à autoridade superior.
- 5.5.4** - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Do pagamento

- 6.1.1** - A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (www.tce.rn.gov.br) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.
- 6.1.2** - O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em parcelas mensais mediante crédito em conta corrente da contratada, após a regular prestação do serviço e regular atesto da nota fiscal.
- 6.1.3** - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1 – A contratação do serviço será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por lote, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Justifica-se tecnicamente o grupamento por lote visto que todos os itens que compõem a solução — catracas modernas, leitores faciais, suportes e materiais de instalação são tecnologicamente integrados e interdependentes, exigindo plena compatibilidade entre si para garantir o correto funcionamento do sistema de controle de acesso. A contratação fragmentada poderia gerar incompatibilidades entre equipamentos e softwares, dificultar a instalação e a manutenção unificada, além de aumentar o risco operacional e a complexidade da gestão contratual. Assim, o agrupamento em lote assegura padronização, eficiência, responsabilidade técnica centralizada e menor risco de falhas, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 19 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

Giliano Guerra Olegário – 3ºSgt PM

Matrícula 10.006-4

Assistente da Unidade de Planejamento do GSI